

EDITAL
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026/203 – PROTOCOLO N.º 2026/25943

A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público e faz saber que, por determinação da diretoria da SANASA, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO**" - visando à aquisição do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA e Lei Complementar nº 123/2006.

ÁREA RESPONSÁVEL: **DIRETORIA TÉCNICA**

ÁREA REQUISITANTE: **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO**

Início de acolhimento das propostas eletrônicas:	08h00min do dia 07/08/2026
Limite para envio das propostas eletrônicas:	08h00min do dia 13/08/2026
Abertura das propostas:	08h00min do dia 13/08/2026
Início da sessão de disputa de preços:	09h00min do dia 13/08/2026

Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital gratuito na SANASA ou via INTERNET:
<http://www.sanasa.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:
<http://www.sanasa.com.br/licitacao/licitacoes.aspx?f=P> em
"Legislação e Normas".

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESCADAS DE CENTRO GIRATÓRIAS**, licitação esta destinada para participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007, em conformidade com o disposto nos Anexos a seguir relacionados, que são partes integrantes deste Edital.

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Relação de Documentos para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

2.3 - O **TEMPO DE DISPUTA** será de no **mínimo de 15 minutos**, acrescido do tempo (randômico), de até 30 minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico ricardo.rosa@sanasa.com.br até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, ou cooperativas que preencham às condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e Decreto Federal nº 8.538/2015 que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, que atendam às condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

4.3 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

4.5 - Para a **Proponente correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.5.1 - Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.5.2 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.6 - Para a **Proponente não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.6.1 - Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

4.6.2 - Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.6.3 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.7 - O aplicativo “Licitações” pode ser acessado em www.licitacoes-e.com.br.

4.8 - O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

4.9 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

4.10 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16.

4.11 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 - O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SANASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.14 - Em caso de **dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”**, o interessado deverá entrar em contato com o **BANCO DO BRASIL**, através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-729-0001** para as demais localidades.

5 – ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Antes de efetuar sua proposta, a proponente deverá obrigatoriamente selecionar o campo “**Validade de Proposta Registrada**” disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração:

“Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.”

6.2 - O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.2.1 - No campo “**Valor Total do Lote R\$**”, informar o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.2.1.1 - O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/prestação de serviços – tais como frete, carga, descarga, entre outros custos que possam se fazer necessários - e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à SANASA nenhum custo adicional.

6.2.2.2 - Também deverão ser contemplados nos preços os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto nas legislações vigentes do ISSQN, imposto de renda, contribuição social, Cofins, Pis/Pasep e previdenciária.

6.3 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.3.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.3.2. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar da **data de sua apresentação**.

6.3.3 - O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
--

7.1 - No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para cada lote.

7.3 - As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.5 - A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.7 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.13 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.14.1 - A análise técnica realizada na fase de aceitabilidade das propostas possui caráter estritamente documental e preliminar, sendo efetuada com base nas informações, catálogos, fichas técnicas, declarações e demais documentos apresentados pela licitante, sob presunção relativa de veracidade.

7.15 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16.1 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

7.17.2 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

7.17 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 15 (quinze) minutos em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.18 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.19 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.20 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.21 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.22 - A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na SANASA mediante solicitação.

7.23 - A homologação será divulgada na Internet no endereço www.sanasa.com.br.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

8.3 - O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta de cada lote deverá encaminhar para o e-mail ricardo.rosa@sanasa.com.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 - A **Proposta Comercial**, especificando o valor unitário, total e a marca dos itens arrematados – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital.

9.2 - Os documentos enviados na forma do subitem 9.1 deverão ser encaminhados pela **licitante vencedora em forma eletrônica, autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o **envio do(s) documento(s) de forma eletrônica no prazo estabelecido no item 9.1 e, posteriormente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do pregoeiro, deverão ser encaminhados originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

À
SANASA
Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP
CEP: 13041-903

PREGÃO Nº _____

A/C COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS - ACP
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 – O encaminhamento dos documentos via fac-símile ou através de meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original ou de cópia autenticada, nos termos do **Anexo II e do original do Anexo III** do presente edital.

9.4.1 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas no item **9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2 - Se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 – A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarada vencedora, a Proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 15 (quinze) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo ao Pregoeiro através do e-mail ricardo.rosa@sanasa.com.br, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do dia subsequente ao da declaração do vencedor no sistema eletrônico, **ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no dia útil subsequente ao do aviso da SANASA da interposição do recurso ou do término do prazo da recorrente, o que ocorrer primeiro.

11.2.1 - Nessa hipótese, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final do Pregão será divulgado na Internet, no endereço www.sanasa.com.br.

12 - RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - ADF

12.1 - Após adjudicado e homologado o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá acessar o Portal da SANASA na Internet (www.sanasa.com.br) para efetuar o recebimento da Autorização de Fornecimento Eletrônica, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicada para tal, seguindo os passos abaixo:

- Clicar em **Compras e Licitações**;
- Escolher a opção **Fornecedores**;
- Acessar a **Autorização de Fornecimento - ADF**;
- **Recebimento de ADF**.

12.2 - A comunicação da liberação da ADF (Autorização de Fornecimento) será feita através de e-mail.

12.3 - Quando a Proponente vencedora deixar de receber a ADF (Autorização de Fornecimento) no prazo estipulado no item **12.1**, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviços à Proponente faltosa, observado ainda o disposto nos itens **7.18 e 9.3** deste instrumento convocatório.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Caso a Proponente vencedora tencione efetuar a prestação dos serviços objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

13.1.1 - O não atendimento do disposto no item **13.1** acima implicará o não pagamento da nota fiscal, até que seja apresentada essa documentação.

13.2 - A Proponente vencedora executará os serviços **nas especificações e condições indicadas no Anexo I** deste edital, no prazo máximo de **40 (quarenta) dias** corridos a contar da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento - ADF eletrônica emitida pela SANASA.

13.2.1 - A Proponente vencedora deverá, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, entrar em contato com o setor responsável para a sua confirmação.

13.3 - A SANASA deverá aceitar ou rejeitar os serviços no prazo de **05 (cinco)** dias úteis. Não o fazendo serão considerados aceitos.

13.3.1 - Caso qualquer serviço executado seja rejeitado, a Proponente vencedora deverá, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da notificação expedida pela Gerência requisitante da SANASA, refazer os serviços, às suas expensas.

13.4 - A rejeição de qualquer serviço, pela Gerência requisitante da SANASA sujeitará a Proponente vencedora à penalidade “advertência por escrito” prevista no item Penalidades deste edital.

13.5 - Caso um novo serviço realizado em substituição a um serviço rejeitado seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de entregar os serviços nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la à multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total da ADF, além de sua rescisão unilateral pela SANASA e suspensão temporária da Proponente vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 02 (dois) anos, prevista no item Penalidades deste edital.

13.6 - Caso não seja possível a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, a Proponente vencedora deverá comunicar a SANASA por escrito informando os motivos e o novo prazo, ficando a critério da SANASA a prorrogação deste prazo.

13.7 - Não será aceita pela SANASA, como justificativa da Proponente vencedora, para o não cumprimento dos prazos, a falta de produtos e componentes, de empregados, de instrumentos, ferramentas e equipamentos e o acúmulo de serviços.

13.8 - Os serviços somente serão considerados recebidos e a Nota Fiscal liberada para pagamento após serem inspecionados pela SANASA e dados como satisfazendo às especificações.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1 - A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal de serviço eletrônica referente à execução dos serviços executados, após o respectivo aceite da SANASA.

14.2 - Por ocasião da entrega dos serviços, estes deverão estar acompanhados do competente documento fiscal citado no item **14.1**.

14.2.1 - A Proponente vencedora deverá emitir as notas fiscais de serviço eletrônica para a **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Matriz/Sede sob o número 46.119.855/0001-37, I.M. nº 00.100.196-5, Endereço: Avenida da Saudade, nº 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13041-903, Fone: (19) 3735-5000**, e fazer constar no corpo do documento fiscal a expressão “Regime Especial DRM/SMF nº 001/2016 – Protocolo Administrativo nº 2015/03/26345”, o CNPJ e a Inscrição Municipal do tomador de serviços, quando a prestação do serviço ocorrer em CNPJ e Inscrição Municipal diferente do faturado.

14.3 - Para os casos de rejeição dos serviços serão prorrogados automaticamente o atestado de recebimento da nota, proporcionalmente ao prazo de correção dos serviços executados, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SANASA.

14.4 - As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail nfe@sanasa.com.br e para os e-mails marcos.vieira@sanasa.com.br, rafael.milanese@sanasa.com.br e marcos.pantarotto@sanasa.com.br.

14.5 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal de serviço eletrônica, a mesma não será recebida pela SANASA uma vez que o Decreto Estadual n. 52.118/2007 veda a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

14.6 - Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, Pis/Pasep, Cofins e CSL a Proponente ficará sujeita ao seu cumprimento.

14.7 - Juntamente com a nota fiscal de serviço eletrônica, a Proponente vencedora deverá encaminhar cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A SANASA efetuará o pagamento à Proponente vencedora na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento no verso do documento fiscal.

15.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

15.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito bancário em conta corrente da Proponente vencedora.

15.2.1 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA, através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”. A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

15.2.2 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

15.3 - Para o caso de rejeição do objeto e seu retrabalho, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item **15.1** acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SANASA.

15.4 - Caso ocorra atraso no pagamento à Proponente vencedora, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

16 – MARCAS PATENTES E LICENÇAS

16.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da Proponente vencedora.

16.2 - A Proponente vencedora assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

17 - PENALIDADES

17.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da Proponente vencedora, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso em qualquer entrega/retrabalho do serviço, aplicado ao valor da ADF (Autorização de Fornecimento), até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** desse mesmo valor;

C - Multa de **10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor da ADF (Autorização de Fornecimento), para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do serviço;

D - Multa de **10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor total da ADF (Autorização de Fornecimento), na ocorrência da situação indicada no seu item **13.5**, além da suspensão temporária da Proponente vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

E – Suspensão temporária da Proponente vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 2 (dois) anos no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido na letra B, bem como diante do cometimento, reiterado ou não, de transgressões conforme a gravidade da conduta, nos termos da letra C.

17.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Proponente vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a Proponente vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à SANASA.

17.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.5 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Proponente vencedora no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/16.

17.6 - Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Proponente vencedora é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18 – DA RESCISÃO

18.1 - SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

18.1.1 - No caso de ser excedido o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido na letra “B”, bem como na incidência das disposições constantes da letra “D” da cláusula Penalidades;

18.1.2 - Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra “C” da cláusula Penalidades;

18.1.3 - Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

18.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Proponente vencedora o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

19 - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

19.1 - Fica terminantemente vedada à Proponente vencedora a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de prestação dos serviços por filial sua, devendo, no entanto, a Proponente vencedora cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução dos serviços não seja prejudicada.

20 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1 - A Proponente vencedora e seus funcionários deverão, durante vigência do instrumento de contratação, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

20.1.1 - Código de Conduta para Fornecedores: Norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza. Acesso pelo link: <https://servicos.sanasa.com.br/document/docsanasa/7850.pdf>

20.1.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

20.1.3 - A Proponente vencedora fica sujeita à fiscalização da SANASA, e suscetível às sanções administrativas previstas em contrato quando constatado o descumprimento dos requisitos elencados nos itens de 19.1.1 a 19.1.2.

20.2 - A Proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

20.2.1 - Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

20.2.2 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

20.2.3 - Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;

20.2.4 - Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

20.2.5 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

20.2.6 - Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;

20.2.7 - Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

20.2.8 - Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;

20.2.9 - Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

20.2.10 - Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

20.2.11 - Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

20.2.12 - Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos;

20.2.13 - Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

21.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

21.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

21.6 - O acompanhamento e fiscalização da ADF (Autorização de Fornecimento) deverão ser realizados pelo empregado **Marcos Antonio Vieira, Gerente de Manutenção**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém, sua integral responsabilidade inerente à sua função.

21.6.1 - O responsável pela fiscalização do instrumento de contratação deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições do art. 41 da Lei 13.303/16 e na legislação aplicável, com consequente responsabilidade.

21.7 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br e no site da SANASA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

21.7.1 - A participação no procedimento implica na integral e condicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos.

21.8 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

21.9 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema licitacoes-e no(s) horário(s) definido(s) pelo Pregoeiro.

21.10 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** ou **consultar detalhes**.

21.11 – A Proponente vencedora, cuja atividade gere necessidade de contratação de mão de obra deve, preferencialmente, cadastrar suas vagas no Sistema Nacional de Emprego - SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador – CPAT Campinas, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão, bem como com observância às disposições da Lei Municipal nº 15.593/2018.

21.12 – A Proponente vencedora deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA (<https://servicos.sanasa.com.br/document/docsanasa/7850.pdf>), bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

21.13 – A Proponente vencedora deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.

21.14 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente vencedora deverá comprometer-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA que tenha ou vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do Contrato, não eximindo a Proponente das punições previstas em lei.

Campinas, **08 de julho de 2026**

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: ESPECIFICAÇÕES / CONDIÇÕES GERAIS / QUANTIDADES

LOTE 01		
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	2 PC	SERVICO MANUTENCAO EQUIPAMENTO EQUIPAMENTO: ESCADA GIRATORIA MARCA: OLICAM MODELO: METROPOLITANO TIPO: PREVENTIVA PATRIMONIO: ORDEM DE SERVICO DESMONTAGEM: SIM LIMPEZA: SIM AJUSTE: SIM MONTAGEM: SIM TESTE FUNCIONAL: SIM CALIBRACAO: N/A SUBSTITUICAO PECAS: N/A ITENS ADICIONAIS: TERMO DE REFERENCIA RELATORIO: SIM Código Sanasa: 105388-3

1.1 - OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever as características para a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de escadas de centro giratórias, instaladas em veículos da frota da SANASA (HR HYUNDAI – BKU-2640 e CXT-5360).

2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

2.1 - A contratada deverá executar a manutenção preventiva conforme as instruções técnicas do fabricante.

2.2 - Deverão ser substituídas todas as peças danificadas e ou que fazem parte do plano de manutenção, tais como (Malhal traseiro, malhal dianteiro, borrachas dos malhais, buchas, pinos, adesivos, cintas de amarração, antiderrapante dos degraus das escadas, cordas da escada, amortecedores, kit de roldanas (se necessário).

2.3 - Deverá ser feita a lubrificação geral das escadas.

2.4 - Deverá ser feita a pintura geral das escadas (parte azul).

2.5 - O preço unitário refere-se à manutenção de duas escadas giratórias, instaladas em veículos diferentes conforme identificação abaixo:

- Veículo HR HYUNDAI – PLACAS: BKU-2640;
- Veículo HR HYUNDAI - PLACAS: CXT-5360.

2.6 - Deverá substituir as cintas de amarração de 25 mm.

2.7 - Deverá ser fornecido a ART – Atestado de Responsabilidade Técnica dos serviços conforme objeto de contratação.

3 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no item 2 deste termo de referência.

3.2 - Os serviços de deverão ser executados nas **instalações da Proponente vencedora** conforme os prazos, especificações e condições técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.3 - A SANASA poderá realizar inspeções durante qualquer fase da execução dos serviços na oficina da Proponente vencedora e para isso manterá contato pelos meios de comunicação via telefone ou e-mail.

3.4 - Os serviços somente serão considerados recebidos após serem inspecionados e dados como satisfazendo às especificações.

3.5 - A rejeição de qualquer serviço pela SANASA sujeitará a Proponente vencedora às penalidades previstas.

3.6 - Caso um novo serviço entregue em substituição a um serviço rejeitado seja também objeto de rejeição ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de prestar o serviço ou de entregar o equipamento nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas.

4 - LAUDO

4.1 - O laudo deverá ser encaminhado em meio digital e em papel, contendo todas as informações referentes a manutenção preventiva/corretiva, material utilizado na manutenção e dos ensaios finais realizados.

4.2 - A contratada deverá fornecer uma ART assinada por um profissional habilitado para o serviço de manutenção em escadas de centro giratória, instalado em veículos móveis.

4.3 - O número da ART deverá constar no laudo de manutenção e testes das escadas.

5 - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES

5.1 - A Proponente vencedora deverá fornecer todos os materiais de aplicação e/ou sobressalentes, consumo, ferramentas, equipamentos e maquinários de uso normal, necessários e usuais para completa execução do serviço objeto deste instrumento.

5.2 - A Proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos em revisão quando em nas instalações da Proponente vencedora, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos.

6 - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS

6.1 - A Proponente vencedora se responsabiliza por executar o serviço de acordo com todas as normas técnicas pertinentes ao objeto, notadamente às seguintes:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

6.1 - Correrão por conta exclusiva da Proponente Vencedora todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a Previdência Social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento deste instrumento.

6.1 - A Proponente Vencedora se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 - MEIOS DE CONTATO ENTRE AS EMPRESAS: A Proponente Vencedora deverá fornecer meios dos quais possa ser contatada durante o horário de expediente comercial e, excepcionalmente, fora desse horário para contatos de urgência, informando os nomes das pessoas que estarão responsáveis pelo pronto atendimento à SANASA.

7.2 - TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS COM AS ESCADAS INSTALADAS): O transporte dos veículos com os equipamentos instalados, deverá ser realizado pela SANASA que responderá por todos os ônus no trajeto até a oficina contratada.

8 - GARANTIA

8.1 - A Proponente vencedora deverá oferecer garantia total dos **serviços técnicos** de manutenção pelo prazo mínimo de **3 (três) meses** e dos **materiais empregados** pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses**, contado da data da execução dos serviços, comprometendo-se a reparar eventuais defeitos, sem qualquer ônus para a SANASA.

8.2 - A Proponente Vencedora deverá fornecer peças utilizadas pelos respectivos fabricantes dos equipamentos informando com documentos (atestados) que comprovem sua origem. Caso isto não seja possível, a SANASA deverá ser comunicada por escrito para análise e eventual autorização da utilização de outros materiais, especialmente para os casos de não mais haver comercialização de peças originais confeccionadas por suas fábricas de origem.

8.3 - A Proponente vencedora deverá sanar qualquer defeito apresentado ou, se for impossível, deverá substituir o objeto no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da Gerência requisitante, sem ônus adicionais à SANASA

8.4 - O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal, sob pena da SANASA deixar de efetuar o pagamento.

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, a arrematante deverá apresentar:

1.1.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

1.1.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

1.1.1.2 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

De forma a demonstrar a prova de Habilitação Jurídica, a arrematante deverá apresentar:

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

1.3.5 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.6 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS - FL 01/02

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone:

CNPJ:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital e no Termo de Referência – Anexo I, propomos:

LOTE 01				
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2 PC	SERV MANUT EQUIP ESC GIRAT OLICAM METROP PRV Código Sanasa: 105388-3		

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Também estão contemplados nos preços os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto nas legislações vigentes do ISSQN, imposto de renda, contribuição social, Cofins, Pis/Pasep e previdenciária.

Prazo de validade da presente proposta__ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **2026/203**.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS - FL 02/02

Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

Declaramos sob as penas da lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão **n. 2026/203**.

Data: __/__/__

Nome:

Assinatura:

Dados do responsável pelo recebimento eletrônico da ADF

Nome:

Telefone:

E-mail:

CPF:

Cargo:

ANEXO III/A - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTITERRORISMO

Por este instrumento, a [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, firma a presente declaração como parte integrante e indissociável do Contrato que será firmado em decorrência de ter sido vencedora do pregão de nº [Número], assumindo os seguintes compromissos e garantias:

Inexistência de Vínculos Ilícitos: Declaramos, sob as penas da lei, que a CONTRATADA, bem como seus sócios, administradores, colaboradores, empregados, agentes e subcontratados, não possuem qualquer envolvimento, direto ou indireto, com grupos criminosos organizados, milícias privadas ou organizações terroristas, conforme definições feitas pela legislação brasileira e pelos tratados internacionais pertinentes.

Ausência em Listas de Sanções: Garantimos que nem a empresa, nem quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item anterior constam em listas nacionais ou internacionais de sanções financeiras ou restrições comerciais relacionadas à lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção ou financiamento ao terrorismo. Isso inclui, mas não se limita às listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e da lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (SDN List da OFAC/EUA).

Licitude de Recursos, Bens e Serviços: Asseguramos, expressamente, que nenhum recurso financeiro, bem material, insumo ou serviço fornecido no âmbito do contrato que será firmado possui origem ou destinação vinculada a práticas ilícitas, especialmente no que tange ao financiamento de atos terroristas ou atividades de organizações criminosas.

Colaboração com Due Diligence: Comprometemo-nos a colaborar, integralmente, com todos os procedimentos de due diligence (diligência previa) e auditoria realizados pela CONTRATANTE, fornecendo informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre a nossa estrutura societária, identificação dos beneficiários finais, histórico de integridade e outras que vierem a ser solicitadas.

Dever de Notificação Rápida: Obrigamo-nos a notificar a CONTRATANTE, por escrito, de forma imediata e detalhada, sobre qualquer investigação formal, inquérito policial, relacionado a crimes de lavagem de dinheiro, terrorismo, financiamento ao terrorismo ou corrupção, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

Penalidades por Descumprimento: Fica expressamente pactuado que a falsidade de quaisquer declarações feitas por meio desse documento, a recusa na entrega de informações ou a identificação de envolvimento superveniente com os grupos ou práticas citadas autoriza a CONTRATANTE a **rescindir o contrato de forma imediata e unilateral, por culpa exclusiva da Contratada**, independentemente de aviso ou notificação prévia. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como perdas e danos, aplicação de multas contratuais, adoção das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que li, compreendi e concordo com todas as disposições deste documento.

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2026

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Assinatura: _____